



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1458/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

“Altera o caput do art. 4º da Lei Municipal nº 1.436 de 21 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025 e o altera o art. 15. da Lei Municipal Nº 1432/2024, de 10/10/2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências”

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o **artigo 4º** da Lei Municipal Nº 1436/2024, de 21/11/2024, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Conquista/MG, para o exercício de 2025*”, nos seguintes termos:

*“Art. 4º. Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizados a abrirem através de decreto, créditos adicionais e suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, com a finalidade de incorporar valores nas previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
(...)”.*

Art. 2º. Fica alterado o **artigo 15** da Lei Municipal Nº 1432/2024, de 10/10/2024, que “*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências*”, nos seguintes termos:

“Art. 15. A Lei Orçamentária de 2025 conterá autorização aos Poderes Executivo e Legislativo para abrir créditos adicionais e suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964;”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito de Conquista

10-09-25
10-09-25

SITE WWW.ARIOMUNICIPAL.CC BR/ARIM-MG7.

CON ST. 16-10-09-25

SERVIDOR RESPONSÁVEL